



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO Nº	3148/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO DA LICITAÇÃO:	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A REFORMA DO TELhado DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES:	NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, ATÉ AS 14h DO DIA 9 DE MARÇO DE 2022.
ABERTURA DOS ENVELOPES:	NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, AS 14h05 DO DIA 9 DE MARÇO DE 2022.

1. PRÊAMBULO

A Câmara Municipal de Taubaté, com sede na Avenida Prof. Walter Thaumaturgo, 208, Jardim das Nações, CEP 12030-040 – Taubaté-SP, por sua Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 3/2022, faz saber a todos os interessados que está aberta a licitação pública, definida e disciplinada por este Edital, na modalidade Tomada de Preços nº 1/2022, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, sob o critério de menor preço e o regime de execução de empreitada por preço global, para execução de obras para a reforma do telhado do prédio da Câmara Municipal.

2. DO OBJETO

Execução de obras para a reforma do telhado do prédio da Câmara Municipal, conforme as especificações do Anexo I - Memorial Descritivo, Pranchas Gráficas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que seguem anexos e caracterizam todos os elementos necessários para execução completa da obra, os quais fazem parte integrante da presente Tomada de Preços, em conformidade com as normas pertinentes, juntamente com a Minuta de Contrato e Planilha Estimativa de Custos (que deverá ser preenchida pela licitante).

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será efetuado em parcelas, conforme o cronograma físico-financeiro e os valores respectivos constantes da proposta vencedora, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, aceite pela Câmara Municipal de Taubaté e contra-apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos elencados neste contrato, sendo atendido pela dotação orçamentária 4.4.90.51.93 - Benefícios em propriedades de terceiros, e a origem dos recursos para contratação da despesa correspondente é Tesouro - 01.110.00.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos conforme estipulado em contrato.

3.3. A CONTRATANTE reterá, se for o caso, do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviço, nos Termos da Lei Federal nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, Ordem de Serviço INSS nº 209, de 20 de maio de 1999, e em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e suas alterações.

3.4. Não haverá reajustamento de preços nem atualização monetária até o final do contrato.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do certame, apresentando proposta, a empresa que:

a) estiver cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté, em categoria compatível com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação;

b) retirar o Edital e seus anexos pelo site da Câmara Municipal de Taubaté na internet (www.camarataubate.sp.gov.br), na opção “Transparência” e depois “Licitação”, ou na Comissão de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Taubaté, Avenida Prof. Walter Thaumaturgo, 208, Jardim das Nações, CEP 12030-040 - Taubaté-SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, mediante agendamento prévio pelo telefone (12) 3625-9515;

4.2. Não será permitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Taubaté ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou estejam sob processo de falência.

4.3. Não será permitida a participação nesta licitação, direta ou indiretamente, de empresas autoras de projeto básico ou executivo, ou de empresas isoladamente ou em consórcio, responsáveis pelo projeto básico ou executivo da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.4. Qualquer manifestação durante a sessão pública de licitação só será aceita pela Comissão de Licitações se feita pelo titular ou pelo representante legal devidamente credenciado nos termos do item 6.2 deste Edital.

4.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 4.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela empresa.

4.6. É facultada à Comissão de Licitações a prorrogação do prazo de entrega das propostas, por até cinco dias úteis, uma única vez, caso a empresa não tenha obtido o CRC no prazo



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

inicialmente fixado, desde que a empresa apresente o protocolo da solicitação do certificado de registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

5. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1. As empresas interessadas deverão protocolar, até às 14h do dia 9 de março de 2022, na Secretaria da Câmara Municipal de Taubaté, situada na Avenida Prof. Walter Thaumaturgo, 208, endereçada à Comissão de Licitações, proposição de participação nesta licitação, constituída de dois envelopes do tipo opaco, confeccionados em papel pardo, fechados de forma a ficarem indevassáveis, assinados em seu fecho pela licitante e contendo a modalidade, número de ordem/ano e número do processo desta licitação, a identificação da licitante e a identificação dos envelopes:

ENVELOPE Nº 1 “HABILITAÇÃO”

Tomada de Preços nº 1/2022

Processo nº 3148/2021

Nome da Licitante: _____

Objeto: contratação de serviços para a execução de obras para a reforma do telhado do prédio da Câmara Municipal

ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA DE PREÇOS”

Tomada de Preços nº 1/2022

Processo nº 3148/2021

Nome da Licitante: _____

Objeto: contratação de serviços para a execução de obras para a reforma do telhado do prédio da Câmara Municipal

5.2. Após o protocolo dos envelopes pelas licitantes não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões em seu conteúdo.

5.3. Os documentos referidos no item 6.2 e o formulário de Credenciamento (Anexo XI) deverão ser entregues fora dos envelopes, a fim de possibilitar a identificação das licitantes e seus representantes.

5.4. Conteúdo dos envelopes:

5.4.1. Envelope Nº 1 “HABILITAÇÃO”:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC em vigência, emitido pela Prefeitura Municipal de Taubaté em categoria compatível com o objeto desta licitação, com fulcro no que dispõem os §§ 2º e 3º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações. O CRC pode ser apresentado no original ou por cópia e emitido em período inferior a um ano;



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), dispensada a entrega, caso a validade indicada no CRC esteja no prazo;

d) Certidão de regularidade de tributos federais, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (Seguridade Social), dispensada a entrega, caso a validade indicada no CRC esteja no prazo;

e) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, abrangendo tributos mobiliários e imobiliários, dispensada a entrega, caso a validade indicada no CRC esteja no prazo;

f) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos estaduais e de inscrição na Dívida Ativa do Estado, dispensada a entrega, caso a validade indicada no CRC esteja no prazo;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, dispensada a entrega, caso a validade indicada no CRC esteja no prazo;

h) Comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

h.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a três meses da abertura da sessão pública desta Tomada de Preços, se outro prazo não constar do documento. É dispensada a entrega, caso a validade indicada no CRC esteja no prazo. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial e extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, assim como, durante a execução do contrato, apresentar, mensalmente, certidão comprobatória de que se encontra ainda em recuperação judicial ou que já tenha alcançado a recuperação do ponto de vista econômico-financeiro.

h.2. Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação.

i) Declaração, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que:

i.1. cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários (Anexo III);



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- i.2. cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo IV);
- i.3. comunicará a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme o § 2º do art. 32 da Lei 8.666, de 1993 (Anexo V);
- i.4. se enquadra no benefício previsto na Lei Complementar Federal 123/06 - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (Anexo VI);
- i.5. realizou visita técnica ao local onde serão realizadas as obras e de que conhece todas as suas implicações. Para visitar o local, a licitante deverá contatar a Comissão de Licitações pelo telefone (12) 3625-9551 ou por e-mail compras@camarataubate.sp.gov.br, para agendar visita, que será feita até o dia 4 de março de 2022 (Anexo VII)
- i.6. aceita integral e irretratavelmente os termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas gerais ou especiais (Anexo VIII).
- i.7. não está cumprindo as penas de proibição de contratar com o Poder Público nem de participar de licitação a que se refere a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Anexo IX);
- i.8. disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual (Anexo X);
- j) carta ou procuração, por instrumento público ou particular, com firma devidamente reconhecida, acompanhada do estatuto ou contrato social, indicando o representante autorizado a acompanhar os trabalhos desta Tomada de Preços, com indicação do nome e cargo do agente autorizado, sem o que não estará apto a atuar em nome da licitante. Esses documentos também podem ser apresentados fora do envelope;
- k) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- l) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, comprovando que a licitante executou obra com características semelhantes e compatíveis ao objeto desta licitação;
- l.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

1.2. Caso a licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971.

1.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.4.2. Envelope Nº 2 “PROPOSTA DE PREÇOS”:

a) a proposta de preço, que será em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com expressão inequívoca dos valores, e atendendo os seguintes requisitos:

a.1. identificação da licitante, constando: razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço, bem como o número de telefone e dados do responsável na ocasião da celebração do contrato;

a.2. preços das três medições e o preço total (soma dos valores das três medições), todos em moeda corrente nacional, nos quais deverão estar inclusos todos e quaisquer tipos de impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, seguro, transporte e quaisquer outros gastos decorrentes da execução dos serviços ou com eles relacionados, direta ou indiretamente, sendo que todos correrão por conta da licitante;

a.3. prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes nº 2, observando o disposto no § 3º, art. 64, da Lei nº 8.666, de 1993;

a.4. condições de pagamento: indicação do valor correspondente a cada uma das entregas parciais da obra, que ocorrerão conforme o cronograma e mediante aceite da Câmara Municipal de Taubaté;

a.5. local, data e assinatura do proponente ou seu representante.

b) Planilha de Custos, que deverá ser redigida em conformidade com a planilha eletrônica fornecida pela Câmara Municipal de Taubaté, em idioma nacional, com escrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.5. A fim de agilizar a conferência pela Comissão de Licitação dos valores apresentados pelas licitantes, a planilha de custos referida no subitem 5.3.2. “b” deverá também ser apresentada em formato eletrônico (“.xls” ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW ou *pen drive*), sob pena de desclassificação.

5.6. Os documentos constantes dos envelopes nº 1 - “Habilitação” e nº 2 - “Proposta de Preços” poderão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou então conforme o § 2º do artigo 3º da Lei nº 13.726/2018, sendo aceitas também publicações de órgão de imprensa oficial. Ainda, poderá a licitante apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados à Comissão de Licitações no ato de abertura de cada etapa, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

5.7. Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

5.8. Ao subscrever a proposta a licitante estará expressamente concordando com as condições que regem a presente Tomada de Preços.

5.9. Informações referentes à obtenção do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Taubaté podem ser obtidas no endereço <http://www.taubate.sp.gov.br>, opção “Licitações”, “Cadastro” e “Ficha de Cadastro Completo”.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia 8 de março de 2022, às 14h05, na sede da Câmara Municipal de Taubaté, sito à Avenida Prof. Walter Thaumaturgo, 208, Jardim das Nações, Taubaté/SP, os Envelopes nº 1 - “Habilitação” serão abertos em ato público, sendo facultativa a presença dos licitantes que, juntamente com a Comissão de Licitações, rubricarão os documentos apresentados.

6.2. O licitante interessado em participar, como representante legal, da abertura dos envelopes deverá credenciar-se mediante a apresentação de:

a) Estatuto ou Contrato Social;

b) procuração por instrumento público ou instrumento privado, assinada e com firma devidamente reconhecida, outorgando poderes específicos para participar do ato com poder de decisão;

c) documento de identidade;

d) formulário de Credenciamento (Anexo XI) devidamente preenchido.

6.3. Após a abertura dos Envelopes nº 1 - “Habilitação”, serão examinados e rubricados os documentos neles contidos, podendo o representante legal apresentar impugnações fundamentadas, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.4. Será inabilitada a licitante que não apresentar os envelopes e a respectiva documentação de acordo com os termos deste edital.

6.5. Às licitantes inabilitadas serão devolvidos, mediante contrarrecibo, os respectivos Envelopes nº 2 - “Proposta de Preços”, fechados, desde que não haja interposição de recursos, ou após a sua denegação.

6.6. Havendo expressa desistência de oferecimento de recursos referentes à fase de habilitação por todas as licitantes, proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 2 - “Proposta de Preços”, das licitantes habilitadas.

6.7. Sendo oferecido(s) recurso(s) ou não havendo expressa desistência do oferecimento de recursos será fixada, posteriormente, pela Comissão de Licitações, nova data para abertura dos Envelopes nº 2 - “Proposta de Preços”, dando-se ciência a cada licitante através de publicação no Boletim Legislativo da Câmara Municipal de Taubaté.

6.8. As questões de ordem poderão ser levantadas durante o ato público de abertura dos envelopes e dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações, que decidirá sobre sua procedência no ato ou posteriormente.

6.9. Em qualquer dos casos, a questão levantada deverá constar da respectiva ata, devendo o resultado do julgamento ser comunicado diretamente às licitantes.

6.10. Lavrar-se-á, em todas as fases, ata circunstanciada que mencionará todas as questões apresentadas, as impugnações e reclamações havidas e seus destinos, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, e será assinada pela Comissão de Licitações e pelas licitantes presentes.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitações, com o apoio da empresa que elaborou o projeto ou outra contratada para tal finalidade, obedecendo ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL, expresso em reais.

7.2. Como critério de desempate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, por seu representante legal presente ao ato de abertura, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Nessa situação, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado. A ausência de representante habilitado será considerada desistência ao direito de efetuar nova proposta.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.5. Não tendo sido oferecida nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte consultar-se-ão as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito previsto no item 7.4.

7.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa adjudicatária, vencedora nos termos previstos no item 7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9. O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10. Não concorrendo microempresas ou empresas de pequeno porte, será adotado o sorteio na hipótese do item 7.2, nos termos do que dispõe o § 3º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações.

7.11. Para o julgamento, não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não previstas nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7.12. Serão desclassificadas, sem direito a qualquer indenização, as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, as licitantes que apresentarem mais que uma proposta e as propostas manifestamente inexequíveis (§ 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666, de 1993), além das que se enquadrarem ao art. 48 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações.

7.13. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que respeitadas às disposições expressas nesta Tomada de Preços.

7.14. Não sendo possível o imediato julgamento e classificação das propostas, a Comissão de Licitações divulgará o resultado no prazo de até cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da abertura dos envelopes das propostas.

7.15. À Câmara Municipal de Taubaté é reservado o direito de anular ou revogar esta licitação, nos termos da lei, não ficando obrigada ao ressarcimento ou devolução de importâncias despendidas pelas licitantes, a qualquer título.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara, que, concordando com a decisão, homologará a licitação e autorizará a contratação da adjudicatária. Não concordando, o Presidente devolverá o expediente a Comissão de



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Licitações para reexame ou revogará a licitação por razões de interesse público decorrente do fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9. DA IMPUGNAÇÃO À TOMADA DE PREÇOS E DOS RECURSOS

9.1. A impugnação à Tomada de Preços terá lugar nas condições a que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações.

9.2. Nas hipóteses em que couber recurso ou impugnação apenas por parte de licitante, a petição somente poderá ser subscrita pelos representantes devidamente credenciados.

9.3. As eventuais impugnações serão registradas em ata e decididas oportunamente pela Comissão de Licitações.

9.4. Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação da licitante, do julgamento das propostas, da declaração de licitação fracassada e da revogação da licitação caberá recurso, na forma do art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação do ato, ou, mediante comunicação direta, da data em que tomada à decisão, se presentes todos os representantes das licitantes no ato.

9.5. Os recursos serão protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Taubaté, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal de Taubaté, aos cuidados da Comissão de Licitações, devendo conter o número do processo desta licitação e deverão ser interpostos mediante petição digitada, assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, com descrição dos fatos, motivos do inconformismo e a sua fundamentação legal. Não serão aceitos recursos via fax e nem e-mail.

9.6. Interposto o recurso, serão comunicadas as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

9.7. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.8. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10. DO CONTRATO

10.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de cinco dias a contar da data da convocação feita pela Câmara Municipal de Taubaté.

10.2. O descumprimento do contido no subitem 10.1, exceto em caso de motivo justificado, a critério da Câmara Municipal de Taubaté, sujeitará a adjudicatária à multa de um por cento do valor de sua proposta por dia de atraso, até o 5º dia. No 6º dia de atraso, além de ficar obrigada a pagar a multa, a adjudicatária perderá o direito de assinar o contrato.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.3. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.4. A Câmara Municipal de Taubaté poderá, a seu critério, tolerar atraso, considerando casos fortuitos devidamente comprovados.

10.5. A adjudicatária contratada para prestar os serviços objeto da presente Tomada de Preços obriga-se a apresentar, no momento da assinatura do Contrato:

a) documentação comprobatória de regularidade de Tributos Federais, de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS) e da Justiça do Trabalho (CNDT), com fulcro no que dispõem o § 3º da Constituição Federal, artigo 2º da Lei Federal nº 9.012, de 1995, e o artigo 2º da Lei Federal nº 12.440, de 2011, e conforme o caso, procuração ou contrato social da firma, para identificação do assinante;

b) comprovação de prestação de garantia ao contrato, na forma do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por meio de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. As condições de execução do contrato e das obras são as constantes das cláusulas da Minuta de Contrato anexa ao Edital.

11.2. A adjudicatária deverá observar, durante toda a execução contratual, as seguintes Normas Regulamentadoras: NR-6, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35, sob pena de rescisão contratual.

12. DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades aplicáveis antes da assinatura do contrato estão discriminadas no item 10 deste Edital.

12.2. Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades e à rescisão do contrato de acordo com o seguinte critério:

a) pelo atraso no início da execução do objeto: multa equivalente a 0,5 % (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o décimo dia, após o que o contrato será rescindido;

b) pelo atraso na entrega definitiva da obra: multa de 0,5 % (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o décimo dia, após o que o contrato será rescindido;

c) desconto dos pagamentos pelas partes ou serviços não entregues;

d) 0,5 % (meio por cento) do valor do contrato a cada infração a cláusulas deste contrato.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12.3. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por três vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução do objeto.

12.4. A Câmara Municipal de Taubaté poderá, a seu critério, tolerar atraso, considerando casos fortuitos devidamente comprovados.

12.5. As multas previstas nesta cláusula poderão ser cobradas pelo CONTRATANTE mediante compensação das importâncias a serem pagas à CONTRATADA, e, caso estas não se mostrarem suficientes para satisfazer o pagamento da multa, obrigar-se-á a CONTRATADA a pagar a diferença no prazo de dez dias contados do recebimento de notificação, findo o que será cobrado mediante processo de execução.

12.6. A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS / ACIDENTÁRIAS / COMERCIAIS E FISCAIS

13.1. À CONTRATADA caberá:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Taubaté;

13.1.2. Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução do objeto, em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências pertencentes à Câmara Municipal de Taubaté;

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas com a execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

13.1.5. Apresentar, quando for o caso, documentação em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e suas alterações.

13.2. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativo ou passivo para com a Câmara Municipal de Taubaté.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento do objeto desta licitação obedecerá ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, observado o que segue:

14.2. Em até dez dias a contar da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a execução da etapa final e, como tal, da conclusão do serviço, procederá a CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após verificar estarem realmente terminadas, lavrando-se termo circunstanciado assinado pelas partes.

14.3. Após o recebimento provisório das instalações, ficarão estas em observação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, durante o qual será a CONTRATADA obrigada a refazer, às suas custas, as substituições e reparações que forem necessárias em consequência de defeitos de execução verificados.

14.4. Findo o prazo referido anteriormente, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo do serviço, uma vez verificada a boa e completa execução, lavrando-se termo circunstanciado desse recebimento, assinado pelas partes, e sem prejuízo da responsabilidade civil aplicável.

14.5. Para o pagamento da última parcela, que será efetuado após a aceitação e recebimento provisório das instalações, a CONTRATADA deverá apresentar, em cópias, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em vigência.
- b) Certidão de regularidade de Tributos Federais, em vigência.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, em vigência.

14.6. A eventual caução prestada como garantia será restituída à CONTRATADA dentro de dez dias após o recebimento definitivo do serviço, mediante solicitação da CONTRATADA, por escrito, endereçada ao Presidente da Câmara Municipal de Taubaté.

14.7. A contratante poderá reter valores que cubram o montante pedido em reclamações trabalhistas apresentadas durante a execução contratual, se for citada como litisconsorte passivo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica assegurado ao Presidente da Câmara Municipal de Taubaté o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.2. A publicação oficial de todos os atos da presente licitação dar-se-á no site oficial e no Boletim Legislativo da Câmara Municipal de Taubaté, à exceção do disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15.3. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Tomada de Preços, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo disposições expressas em contrário.

15.3. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.3.1. Anexo I - Termo de Referência;

15.3.2. Anexo II - Proposta de Preços;

15.3.3. Anexo III - Declaração de cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

15.3.4. Anexo IV - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.3.5. Anexo V - Declaração de fato impeditivo superveniente;

15.3.6. Anexo VI - Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06;

15.3.7. Anexo VII - Visita Técnica;

15.3.8. Anexo VIII - Declaração de aceite integral e irretratável dos termos deste edital;

15.3.9. Anexo IX - Declaração de inexistência de sanção administrativa derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

15.3.10. Anexo X - Declaração de instalações e equipamentos;

15.3.11. Anexo XI - Credenciamento;

15.3.12. Anexo XII - Relação de projetos a disposição dos licitantes;

15.3.13. Minuta de Contrato.

Câmara Municipal de Taubaté, 4 de fevereiro de 2022.

Vereador Paulo de Tarso Cardoso de Miranda
Presidente da Câmara Municipal de Taubaté



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO, DE CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE SERVIÇO

PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Taubaté

OBRA: reforma do telhado

LOCAL: Avenida Professor Walter Thaumaturgo, nº 208, Centro – Taubaté-SP - CEP 12030-040.

1 OBJETIVO

Estabelecer as condições e requisitos mínimos para execução da reforma do telhado da Câmara Municipal de Taubaté

2 DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

A contratada deverá fazer a retirada da cobertura existente dando o devido destino aos resíduos, fornecer a estrutura metálica pintada, telhas, calhas e rufos da nova cobertura e executar sua montagem.

As áreas de instalação da nova cobertura são o prédio do antigo CAT e a ala dos Vereadores, conforme projeto executivo em anexo.

Os quantitativos de material e mão de obra estão discriminados na planilha orçamentária em anexo.

O tempo previsto para obra é de 90 dias.

2.1 Regime de prestação dos serviços

A contratada deverá ter disponibilidade para início imediato dos serviços.

O horário para execução dos serviços é de segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h00. Serviços em horários extraordinários somente serão permitidos mediante autorização da contratante.

2.2 Exigências de qualidade

A contratada deverá executar os serviços ora contratados responsabilizando-se pela execução destes na forma da legislação em vigor, obedecendo às melhores técnicas e procedimentos e garantindo-os contra eventuais falhas de materiais e mão de obra.

Quaisquer danos às instalações da contratante, decorrentes do não cumprimento destas recomendações deverão ser ressarcidos pela contratada.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Os serviços deverão ser executados de acordo com o especificado neste documento e determinações da Fiscalização, procurando sempre o processo mais eficiente e observando a melhor técnica para serviços desta natureza.

A contratada deverá também observar todas as normas da ABNT e trabalhistas referentes a todos os trabalhos a serem desenvolvidos.

3 FORNECIMENTOS E OBRIGAÇÕES

3.1 Fornecimentos e obrigações da contratada

É de responsabilidade da contratada o fornecimento e manutenção, em bom estado de conservação e segurança, sob pena de serem recusados pela Fiscalização, de todos os seus equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução do serviço. A contratada deverá apresentar relação de equipamentos, ferramentas, máquinas e materiais para análise e aprovação da Fiscalização.

A contratada deverá comunicar à contratante com uma semana de antecedência todas as fases de desmontagem e montagem.

A tubulação de água pluvial sobre a cobertura existente deverá ser reposicionada sob nova cobertura.

A visita técnica ao local antes do envio da proposta é obrigatória.

3.2 Mão de obra

A contratada é responsável pela execução de todos os serviços contratados, devendo empregar pessoal devidamente qualificado e em quantidade necessária para atender ao prazo contratual, sem prejuízo da qualidade do serviço.

A contratada somente deverá empregar funcionários que comprovadamente tenham a escolaridade mínima correspondente ao ensino fundamental (antigo primeiro grau) completo, ou no mínimo estarem cursando.

A contratada deverá manter um supervisor, em caráter permanente à frente dos serviços, que será o preposto e o responsável junto à Fiscalização. O supervisor deverá possuir telefone móvel de contato de modo que possa ser encontrado sempre que necessário devendo visitar o local diariamente.

A Fiscalização pode, a seu exclusivo critério e sem qualquer ônus, recusar empregados da contratada que por motivos disciplinares ou técnicos forem considerados inaptos para a função que lhes forem atribuídas.

A contratada deverá dispor de recursos (mão de obra, material e equipamento) necessários e suficientes para a completa execução dos serviços dentro dos prazos previamente acordados, durante o período acima estabelecido, inclusive o fornecimento de uniformes e dos respectivos equipamentos de proteção individual (EPIs).



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A contratada deverá responsabilizar-se por todo atendimento decorrente de acidente de trabalho ou problema de saúde ocorrido nos locais de prestação dos serviços com seu pessoal.

A contratada será responsável pela disciplina e segurança de seus funcionários dentro das áreas da Contratante, cabendo a ela exigir que os mesmos utilizem corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e sigam as Normas de Segurança e Normas Regulamentadoras aplicáveis.

3.3 Fornecimentos e obrigações da contratante

A contratante fornecerá as utilidades (água para limpeza e energia elétrica) necessárias para a execução dos serviços.

4 ESCOPO

4.1 Preparação de canteiro de obra

A contratada deverá fazer a preparação do canteiro de obra com a infraestrutura necessária para fazer a devida gestão da obra. Os itens mínimos que devem estar presentes no canteiro estão descritos a seguir.

16.06.045 - FDE - LOCAÇÃO MENSAL CONTAINER DE 6 m C/1 VASO SANITÁRIO 1 LAVABO E 1 PONTO P/ CHUVEIRO, INCLUSIVE SUPORTE DE AR CONDICIONADO

Este serviço remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório. Quantidade: 39.6 m².

16.18.015 - FDE - LOCAÇÃO MENSAL SANITÁRIO QUÍMICO COM DUAS HIGIENIZAÇÕES NA SEMANA, INCLUSO COLETA DE EFLUENTES

Este serviço remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, higienização semanal, desmontagem e a remoção completa de container módulo para sanitário químico. Quantidade: 3 unid.

16.06.076 - FDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRA

Este serviço contempla o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra para a instalação da placa de identificação da obra. Quantidade: 6 m².

4.2 Composição da equipe para gestão da obra

A contratada deverá montar uma equipe para gestão da obra, que deverá estar presente em tempo integral, composta por no mínimo os integrantes mostrados a seguir.

03-30-00 - SIURB - ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR

Este serviço remunera o salário, encargos sociais e trabalhistas por hora efetivamente despendida na elaboração de atividades correlatas ao engenheiro responsável pela obra. Quantidade: 90 h.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12-12-00 - SIURB - ENCARREGADO

Este serviço remunera o salário, encargos sociais e trabalhistas por hora efetivamente despendida na elaboração de atividades correlatas ao responsável pela coordenação da equipe de produção da obra. Quantidade: 660 h.

03-51-00 - SIURB - TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO

Este serviço remunera o salário, encargos sociais e trabalhistas por hora efetivamente despendida na elaboração de atividades correlatas à parte administrativa da obra. Quantidade: 660 h.

4.3 Retirada de cobertura existente

A contratada deverá executar a retirada da cobertura existente e efetuar o devido descarte dos resíduos em local certificado para este fim. Os itens a seguir descrevem as etapas de retirada e também os equipamentos mínimos necessários para executar essa etapa. Deve ser considerado trabalho em altura e tomadas todas as medidas de segurança necessárias.

07.60.060 - FDE - RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS DE FIBRO-CIMENTO / PLÁSTICO OU ALUMÍNIO / PLANA PRÉ-FABRICADA

Este serviço remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das telhas, inclusive elementos de fixação, a seleção e guarda das peças reaproveitáveis. Quantidade: 804 m².

07.60.005 - FDE - RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA EM TESOURA, PONTAL OU MISTA P/ TELHA FIBRO-CIMENTO SOBRE LAJE

Este serviço remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa da estrutura de madeira, em tesoura, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Quantidade: 804 m².

08.50.020 - FDE - DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPAS METÁLICAS

Este serviço remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de calhas e rufos em chapas metálicas. Quantidade: 436.4 m.

94030 - SIURB - GUINDASTE DE LANÇA FIXA - 12 T

Este serviço remunera a utilização do equipamento, operador, combustível e demais custos, na realização dos serviços de içamento e abaixamento de estruturas metálicas, telhas e demais materiais, a serem demolidos e/ou aplicados na obra. Quantidade: 660 horas/produativas.

94216 - SIURB - CAMINHÃO CARGA SECA CAP. 8 TON COM GUINDASTE CAPACIDADE DE 3 TON / 3 m

Este serviço remunera a utilização do equipamento, motorista, combustível e demais custos, na realização dos serviços de carga, transporte e descarga de materiais a serem demolidos e/ou aplicados na obra. Quantidade: 660 horas/produativas.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.4 Instalação da nova cobertura

A contratada deverá executar a instalação da nova cobertura seguindo todas as normas aplicáveis que se referem a segurança e trabalho em altura.

A instalação compreende o fornecimento da estrutura metálica com pintura de fundo e pintura definitiva, fornecimento e instalação das telhas, cumeeiras, calhas e rufos, além de pintura da face externa das calhas. Estes itens estão descritos a seguir.

03.04.016 - FDE - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSÃO ASTM A709/A588

Este serviço contempla o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra para a fabricação, transporte até o local da obra e montagem de toda estrutura metálica necessária para a instalação da cobertura do telhado. Quantidade: 5 216 kg.

15.01.035 - FDE - FUNDO ANTIOXIDANTE EM ESTRUTURAS

Este serviço contempla o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para execução dos serviços de pintura de fundo antioxidante em estrutura metálica internas ou externas. Quantidade: 804 m².

15.01.004 - FDE - ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA

Este serviço contempla o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para execução dos serviços de pintura em tinta esmalte para estrutura metálica internas ou externas. Quantidade: 804 m².

07.03.094 - FDE - TELHA AÇO GALVANIZADO CHAPA 0,5 mm COM SANDUICHE POLIURETANO H = 30 mm SUPERIOR TRAPEZOIDAL COM INFERIOR PLANO COM PINTURA FACES APARENTES.

Este serviço remunera o fornecimento das telhas em chapa de aço zincado, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster, perfil trapezoidal, materiais e acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio metálica, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas. Quantidade: 804 m².

07.04.042 - FDE - CUMEEIRA DE AÇO GALVANIZADO NATURAL PERFIL TRAPEZOIDAL E = 0,5 mm H = 100 mm

Este serviço remunera o fornecimento de peças de cumeeiras e/ou espigões, em chapa de aço zincado, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster, materiais e acessórios para a fixação das peças, em estrutura, de apoio metálica, e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira e / ou espigão. Quantidade: 60.9 m.

08.12.017 - FDE - CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 1,00 m



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Este serviço remunera o fornecimento e instalação de calhas em chapa galvanizada; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação. Quantidade: 121 m.

08.12.034 - FDE - RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 m

Este serviço remunera o fornecimento e instalação de rufos em chapa galvanizada; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação. Quantidade: 121 m.

15.03.60 - FDE - PINTURA DE FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTÉTICA (ESMALTE)

Este serviço contempla o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para execução dos serviços de pintura em tinta esmalte em calhas e rufos metálicos. Quantidade: 121 m.

15.03.61 - FDE - PINTURA DA FACE INTERNA DE CALHAS COM TINTA BETUMINOSA

Este serviço contempla o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para execução dos serviços de pintura em tinta betuminosa em calhas metálicas. Quantidade: 121 m.

5 MEDIÇÃO

A medição será feita em parcela única após aprovação final do serviço feita pela Fiscalização.

16. Anexos:

- 16.1. Planilha quantitativa
- 16.2. Cronograma físico-financeiro
- 16.3. Prancha
- 16.4. Planilha quantitativa para preenchimento.

Valor de referência da obra: R\$ 773.843,86 (setecentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS Tomada de Preços nº 1/2022

Razão Social/Nome		CNPJ/CPF/MF
Endereço (rua, nº, bairro etc.)		Município
UF	CEP	Telefone e e-mail, se houver

OBJETO
Execução de obras para a reforma do telhado do prédio da Câmara Municipal, conforme projeto.
VALORES
Valor da 1ª medição: R\$
Valor da 2ª medição: R\$
Valor da 3ª medição: R\$
Valor total da obra: R\$

Prazo de validade da proposta: 60 dias a contar da abertura do envelope proposta.

No preço estão inclusos todos e quaisquer tipos de impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, seguro, transporte e quaisquer outros gastos decorrentes da execução dos serviços ou com eles relacionados, direta ou indiretamente, sendo que todos correrão por conta da licitante.

Anexar a respectiva planilha quantitativa de preços.

Local	Data
-------	------

Nome e assinatura da licitante



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Para efeito de assinatura de contrato, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, em caso desta empresa ser declarada vencedora do presente certame, informamos os dados do representante legal que irá assinar o futuro contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial: _____

Telefone: _____

e-mail profissional: _____

e-mail pessoal: _____



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Tomada de Preços nº 1/2022

A empresa _____,
com sede no endereço _____
cidade: _____,
estado: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de
participação nesta Tomada de Preços, que cumpre as normas relativas à saúde
e segurança no trabalho dos seus funcionários.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Tomada de Preços nº 1/2022

A empresa _____ ,
com sede no endereço _____
_____, cidade: _____,
estado: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu
representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação nesta Tomada de
Preços, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8.666, de 1993,
acrescido pela Lei Federal 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo
a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

Tomada de Preços nº 1/2022

A empresa _____ ,
com sede no endereço _____
_____, cidade: _____,
estado: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu
representante legal, conforme documentos anexos, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistente fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com
qualquer órgão da Administração Pública, nos três níveis de governo, e se compromete a
comunicar a ocorrência superveniente desses fatos durante o processamento deste certame
e vigência da avença dele decorrente.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços nº 1/2022

A empresa _____ ,
qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com sede no endereço _____
_____, cidade: _____,
estado: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu
representante legal, conforme documentos anexos, declara, sob as penas da lei, para fins de
participação neste pregão, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal
para o momento da assinatura do contrato bem como ter preferência no critério de
desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal
nº 123/2006.

Declara expressamente, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), conhecer
integralmente a Lei Complementar nº 123/06 e que faz jus aos benefícios desta Lei
Complementar, em virtude da observância do disposto no seu artigo 3º.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____

- ***Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.***



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VII

VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 1/2022

A empresa _____,
com sede no endereço _____
_____, cidade: _____,
estado: _____, telefone: _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, por seu representante técnico,
_____, RG _____,
CPF _____, declara, sob as penas da lei, que realizou vistoria no
local onde será realizada a obra e de que conhece todas as suas implicações.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITE INTEGRAL E IRRETRATÁVEL DOS TERMOS DESTES EDITAL

Tomada de Preços nº 1/2022

A empresa _____ ,
com sede no endereço _____
_____, cidade: _____,
estado: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu
representante legal, conforme documentos anexos, declara, sob as penas da lei, que aceita
integral e irretratável os termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a
observância dos regulamentos administrativos e normas gerais ou especiais.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA DERIVADA DE CONDUTAS E ATIVIDADES LESIVAS AO MEIO AMBIENTE

Tomada de Preços nº 1/2022

A empresa _____ ,
com sede no endereço _____
_____, cidade: _____,
estado: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu
representante legal, conforme documentos anexos, declara, sob as penas da lei, que não
está proibida de contratar com o Poder Público nem de participar de licitação em
decorrência de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Tomada de Preços nº 1/2022

A empresa _____ ,
com sede no endereço _____
_____, cidade: _____,
estado: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu
representante legal, conforme documentos anexos, declara, sob as penas da lei, que
disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico
considerados essenciais para a execução contratual.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO XI

CREDENCIAMENTO

Tomada de Preços nº 1/2022

A empresa _____,
com sede no endereço _____
_____, cidade: _____,
estado: _____, telefone: _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, por seu representante legal, conforme documentos anexos,
credencia como seu representante o(a) Sr.(a) _____
_____, portador da identidade nº _____ e
do CPF nº _____, para, em seu nome, participar do certame em
epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática
de todos os demais atos inerentes a presente Tomada de Preços na(s) sessão(ões) de
habilitação e abertura das preposta de preços, nos termos do inciso VI do artigo 40
nº 8.666, de 1993.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____

- ***Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, com firma devidamente reconhecida, ou então conforme o §2º do artigo 3º da Lei nº 13.726/2018, e estar acompanhado de documento hábil de identificação pessoal, com foto, de quem representará a empresa.***
- ***Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Câmara Municipal de Taubaté, nesta licitação, sob pena da exclusão sumária das licitantes representadas.***



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO XII

RELAÇÃO DE PROJETO DISPONÍVEL AOS LICITANTES

A Câmara Municipal de Taubaté informa aos interessados, que se encontra disponível em seu site oficial na internet (www.camarataubate.sp.gov.br), na opção “Transparência” e depois “Licitação” a íntegra do Projeto Executivo que compõe o Termo de Referência desta licitação.

- ART de serviço ou obra: 28027230191322562
Responsável Técnico: Waldemar Sacramento Neto – CREA 5061705469-SP
Contratada: Delta Mais Engenharia LTDA



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.015.304/0001-09, neste ato representada pelo seu presidente, Vereador _____, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, nº _____, _____/UF, por seu representante legal, Sr. _____, portador do documento de identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, na cidade de _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, conforme o r. despacho de fls. _____, do Processo nº ____/20__, que homologou o resultado do certame licitatório – Tomada de Preços nº ____/20__, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, ajustam o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se a realizar obras para a reforma do telhado do prédio da Câmara Municipal de Taubaté, conforme as especificações do Memorial Descritivo, Pranchas Gráficas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - O regime de execução é o da empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a iniciar as obras no prazo máximo de cinco dias após a assinatura do contrato e a entregá-las inteiramente concluídas dentro do prazo do cronograma.

CLÁUSULA QUARTA – Obrigações da CONTRATADA.

§ 1º Obriga-se a CONTRATADA a:

I - apresentar documentação comprobatória de regularidade de Tributos Federais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT).

II - apresentar prova de prestação de garantia ao contrato, na forma do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por meio de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

III - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, aplicando-se, nesse caso, as disposições dos §§ 1º a 5º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações.

IV - manter, na direção técnica dos trabalhos, engenheiro legalmente habilitado, sendo certo que o profissional indicado pela CONTRATADA deverá ser aceito pela CONTRATANTE e, ainda, permanecer no local do serviço, além de representar a CONTRATADA na execução do contrato.

V - manter presente, durante a execução do serviço, o responsável técnico pela obra, sendo que, na sua ausência, deverá estar o seu preposto, com poderes para responder tecnicamente por ela, assim como se relacionar com a fiscalização da CONTRATANTE.

VI - manter operários em número suficiente, a fim de que os serviços tenham bom e normal andamento, e providenciar para que os materiais estejam a tempo na obra.

VII - facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a fiscalização das instalações pela CONTRATANTE.

VIII - fornecer antes do início do serviço:

a) guia devidamente recolhida da anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

b) listagem especificando nome, função e identidade de todos os empregados, devendo comunicar, por escrito, qualquer alteração.

IX - cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços avançados sejam realizados com esmero e perfeição.

X - executar todos os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.

XI - adotar todas as medidas tendentes a evitar danos diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como manter os seus empregados segurados contra acidente do trabalho, ficando responsável a CONTRATADA por quaisquer consequências desses danos e acidentes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sendo que a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

XII - assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

XIII - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução do objeto constante neste contrato, em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências pertencentes à CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

XIV - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas com a execução deste contrato originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

XV - responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do presente ajuste.

XVI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVII - obedecer à legislação de trânsito, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade por qualquer infringência praticada no decorrer da execução dos serviços, principalmente no que se refere ao transporte de pessoal e materiais.

XVIII - apresentar, quando for o caso, documentação em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e suas alterações.

XIX - obedecer às orientações da CIPA e às normas da ABNT mais recentes sobre trabalho em altura e sobre instalações elétricas relacionadas ao objeto do contrato, em especial o cumprimento às seguintes Normas Regulamentadoras: NR-6, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35, sob pena de rescisão contratual.

§2º A CONTRATADA se obriga a realizar as obras rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes da Tomada de Preços e seus anexos, projetos, memorial descritivo, pranchas, cronograma físico-financeiro e a proposta vencedora, não podendo subcontratar. No caso de erro ou discrepância, o fato deve ser comunicado à Câmara Municipal, que fixará os acertos, se for o caso, para continuidade dos serviços. A CONTRATADA não poderá prevalecer-se de erro ou omissão eventualmente existente nas informações prestadas pela Câmara Municipal para eximir-se de suas responsabilidades.

§3º A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

§ 4º Todo empregado da CONTRATADA deverá portar crachá de identificação e usar equipamento de proteção individual, sendo sua circulação restrita ao local do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

§ 1º O preço engloba todos os custos operacionais da atividade: mão de obra, fornecimento de materiais, encargos fiscais, taxas, fretes, impostos incidentes sobre a prestação dos serviços ou com eles relacionados, direta ou indiretamente, e sobre sua remuneração, como também todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

§ 2º O pagamento será efetuado em três parcelas, conforme as datas fixadas no cronograma físico-financeiro, nos valores constantes da proposta vencedora, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, aceite pela Câmara Municipal de Taubaté e contra-apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos elencados neste contrato, sendo atendido pela dotação orçamentária 4.4.90.51.93 - Benfeitorias em propriedades de terceiros, Fonte de Recursos Tesouro 01.110.00.

§ 3º A CONTRATANTE reterá, se for o caso, do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, Ordem de Serviço INSS nº 209, de 20 de maio de 1999, e em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e suas alterações.

§ 4º Não haverá reajustamento de preços nem atualização monetária até o final do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades e à rescisão do contrato de acordo com o seguinte critério:

I - pelo atraso no início da execução do objeto: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o décimo dia, após o que o contrato será rescindido.

II - pelo atraso na entrega definitiva da obra: multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o décimo dia, após o que o contrato será rescindido.

III - desconto dos pagamentos pelas partes ou serviços não entregues.

IV - 0,5% (meio por cento) do valor do contrato a cada infração a cláusulas deste contrato.

§ 1º A Câmara Municipal de Taubaté poderá, a seu critério, tolerar atraso, considerando casos fortuitos devidamente comprovados.

§ 2º As multas previstas nesta cláusula poderão ser cobradas pelo CONTRATANTE mediante execução da garantia prestada ou pela compensação das importâncias a serem pagas a CONTRATADA, e, caso estas não se mostrarem suficientes para satisfazer o pagamento da multa, obrigará-se a CONTRATADA a pagar a diferença no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento de notificação, findo o que será cobrado mediante processo de execução.

§ 3º A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por ato unilateral e escrito da



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONTRATANTE, ocorrendo uma das seguintes hipóteses durante sua execução ocasionadas pela CONTRATADA:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a paralisação das obras sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) demais casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - Os serviços somente serão considerados executados após vistorias e medições procedidas pela CONTRATANTE.

§ 1º No ato de cada recebimento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados, relativos aos empregados que trabalharam na obra durante o período:

I - Relação dos empregados.

II - Folha dos pagamentos efetuados aos empregados.

III - Relação das rescisões de contratos trabalhistas efetuados durante a execução da obra e, se for o caso, cópias das respectivas reclamações apresentadas à Justiça do Trabalho, ou declaração atestando que não houve rescisões no período.

IV - Guias de recolhimento do FGTS.

V - Guias de recolhimento do INSS.

§ 2º O recebimento do objeto desta licitação obedecerá ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, observado o que segue:

I - em até dez dias a contar da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a execução da etapa final e, como tal, da conclusão do serviço, procederá a CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após verificar estarem realmente terminadas, lavrando-se termo circunstanciado assinado pelas partes.

II - após o recebimento provisório das instalações, ficarão estas em observação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, durante o qual será a CONTRATADA obrigada a refazer, às suas custas, as substituições e reparações que forem necessárias em consequência de defeitos de execução verificados.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

III - findo o prazo referido anteriormente, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo do serviço, uma vez verificada a boa e completa execução, lavrando-se termo circunstanciado desse recebimento, assinado pelas partes, e sem prejuízo da responsabilidade civil aplicável.

§ 3º Para o pagamento da última parcela, que será efetuado após a aceitação e recebimento provisório das instalações, a CONTRATADA deverá apresentar, em cópias, os seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em vigência.

II - Certidão de Regularidade de Tributos Federais, em vigência.

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, em vigência.

§ 4º A eventual caução prestada como garantia será restituída à CONTRATADA dentro de dez dias após o recebimento definitivo do serviço, mediante solicitação da CONTRATADA, por escrito, endereçada ao Presidente da Câmara Municipal de Taubaté.

§ 5º A CONTRATANTE poderá reter valores que cubram o montante pedido em reclamações trabalhistas apresentadas durante a execução contratual, se for citada como litisconsorte passivo.

CLÁUSULA NONA - São obrigações da CONTRATANTE:

I – efetuar os pagamentos em até cinco dias após o regular recebimento de cada parcela da obra.

II – receber os documentos entregues pela CONTRATADA.

III – resolver os erros do projeto sem prejudicar o cronograma.

IV – fiscalizar as obras através da Comissão Permanente de Gestão de Contratos e Registros de Preços, nomeada pela Portaria nº 3/2022, ou posterior que venha a substituí-la, sendo auxiliada por engenheiro civil, durante a execução contratual.

V – franquear acesso a todas as áreas do prédio da Câmara necessárias à execução das obras.

VI – cobrar e reter as multas devidas pela CONTRATADA.

VII – recolher os tributos devidos na fonte.

VIII – manifestar-se tempestivamente a respeito de prorrogações e tolerâncias a atrasos devidamente justificados.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

IX – indicar, item por item, os motivos para o não recebimento das parcelas intermediárias, do recebimento provisório e do recebimento definitivo, quando for o caso.

X – devolver a caução após o recebimento definitivo, desde que não haja direito de retenção pela CONTRATADA.

XI – indicar o nome do engenheiro que o auxiliará na fiscalização da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - Integram o presente contrato o projeto, anexos, memorial descritivo, planilha de custos, pranchas, cronogramas e proposta vencedora, mencionados na cláusula primeira, bem como o Edital a que se reporta este ajuste, mencionado em seu preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato está vinculado à proposta originária da CONTRATADA, anexada ao respectivo processo de compras e a Tomada de Preços nº 1/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este contrato vigorará a partir da sua assinatura até a entrega definitiva das obras e devolução da caução à CONTRATADA.

E por acharem as partes justas e contratadas firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

_____, _____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA



Câmara Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

RECIBO
PREENCHER SOMENTE NO CASO DE RETIRADA
PRESENCIAL

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

e-mail: _____

Contato: _____

Eu, _____,

R.G. nº _____, em nome da empresa identificada acima declaro que conheci todas as informações e condições do objeto da licitação, Tomada de Preços nº 1/2022, e retirei o Edital com seus Anexos I a XI, Projetos, Planilha de Custos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma e Minuta de Contrato.

....., de de 2022.

Assinatura:

Nome do subscritor: